

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12010001041/11	14/10/2011 09:29:12	NUCLEO SÃO FRANCISCO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00256180-1 / ADILSON DE FARIAS BARBOSA	2.2 CPF/CNPJ: 303.884.496-91	
2.3 Endereço: FAZENDA MIMOSO, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: PINTOPOLIS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.317-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00256180-1 / ADILSON DE FARIAS BARBOSA	3.2 CPF/CNPJ: 303.884.496-91	
3.3 Endereço: FAZENDA MIMOSO, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: PINTOPOLIS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.317-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

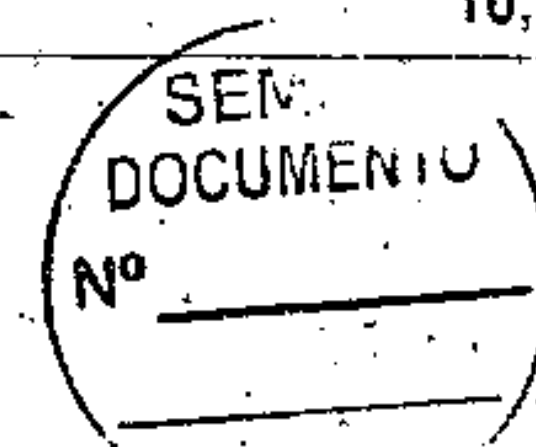
4.1 Denominação: Fazenda Mimoso	4.2 Área Total (ha): 48,4000
4.3 Município/Distrito: PINTOPOLIS/Sede	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3913	Livro: 2/LRG Folha: 155 Comarca: SAO FRANCISCO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 471.000 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.219.300 Fuso: 23K

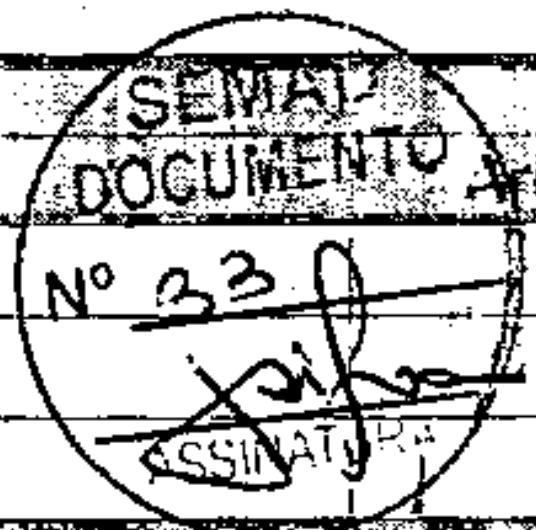
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação: (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,48% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
errado.	48,4000
Total	48,4000

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	10,0000
Total	10,0000



5.9 Regularização da Reserva Legal - RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	3,9000		
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril	0,0000	
	Outro: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	0,0000	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	10,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	10,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Cerrado			10,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Cerrado			10,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	471.528 8.219.597
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)	
Pecuária	Formação de pastagem	10,0000	
	Total	10,0000	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtd	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO		280,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 6	10.2.2 Diâmetro(m): 3	10.2.3 Altura(m): 2	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 6		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 180			



11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

- Trata-se de requerimento para intervenção em área de 10,00 hectares de cerrado localizada na Fazenda Mimoso, no município de Pintópolis.
- Caracterização do empreendimento: a propriedade possui uma área total de 48,40 hectares sendo: 10,20 hectares de reserva legal averbada em cartório, 10,69 hectares de pastagem, 0,35 hectares para plantio de mandioca, 03,90 hectares de preservação permanente em bom estado de conservação, 06,12 hectares de capoeira e 17,25 hectares de cerrado em estágio avançado de regeneração.
- A área de 10,00 hectares requerida para intervenção é um cerrado em estágio avançado de regeneração com rendimento lenhoso previsto de 58 metros cúbicos de lenha por hectare e apresenta as seguintes características: topografia plana, solo arenoso, não possui cursos d'água superficial, espécies vegetais: cagaita, pau terra, barbatimão, vinhático, paineira, etc.
- Principais impactos: redução da cobertura vegetal nativa.
- Medidas mitigadoras: não fazer uso de fogo, preservar um número mínimo de 40 árvores por hectare. Plantio da área requerida para que o solo não fique exposto.
- Conclusão: após análise dos documentos apresentados e visita técnica conclui-se que a área requerida é passível de liberação.
- o requerente solicitou um prazo de 24 meses para limpeza e

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE ALVINO PINTO VIEIRA - MASP: 1020931-0

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 28 de março de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (12010001041/11) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se de um imóvel rural de 48,40ha., de propriedade do senhor Adilson de Farias Barbosa, conforme registro matrícula nº 3.913, localizado no município de Pintópolis/MG, no qual requer supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 10ha. com a finalidade de implantação de pastagem. Frisa-se que consta dos autos parecer técnico favorável elaborado pelo técnico José Alvino Pinto Vieira.

Consta no processo termo de responsabilidade de averbação e preservação de reserva legal, onde consta que já houve averbação no registro do imóvel.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável a espécie; desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 10ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Atendido os requisitos estabelecidos em lei, recomendo que o presente DAIA seja concedido pelo prazo fixado pelo técnico, seguindo a validade de 24 meses após sua emissão.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

Soliane Freitas Cardoso Souza

08/11/2012